



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.07.29.02

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

OBJETO: Locação de um imóvel destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

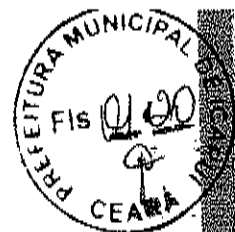
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.045

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 29 de julho de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Auricelia Bezerra Braga da Silva

JULHO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Vila Praia de Requenguela, Nº 128, CEP:62.810-000, Icapuí-CE, medindo 16,90 m (Dezesseis Metros e Noventa Centímetros) de largura e 36,00 m (Trinta e Seis Metros) de comprimento, com uma área total construída de 439,40 m² (Quatrocentos e Trinta e Nove Metros e Quarenta Centímetros Quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Vila Praia de Requenguela, Nº 128, Praia de Requenguela, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. NATÁLIA DINIZ REBOUÇAS, portador do CPF 033.045.553-23. Residente e domiciliado na Avenida Enoque Carneiro, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí-CE. O imóvel será locado para realização de eventos de data comemorativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS, SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMÍLIA, CAD ÚNICO.

AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

5. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

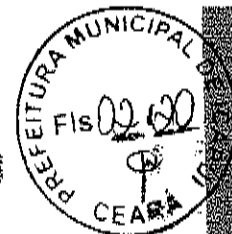
6. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

7. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

Lorena Thaís Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 062.929.104-09



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

8. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

9. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Praia de Requenguela, Nº 128, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 27 de julho de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

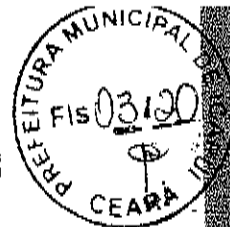
Icapuí-CE, 27 de julho de 2020

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE – RNP 0617419680

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos

Lorena Thaís Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 061741968-0
CPF 082.929.104-09



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida




Lorenz Thais Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 05175-1/569-0
CPF 082.929.104-09



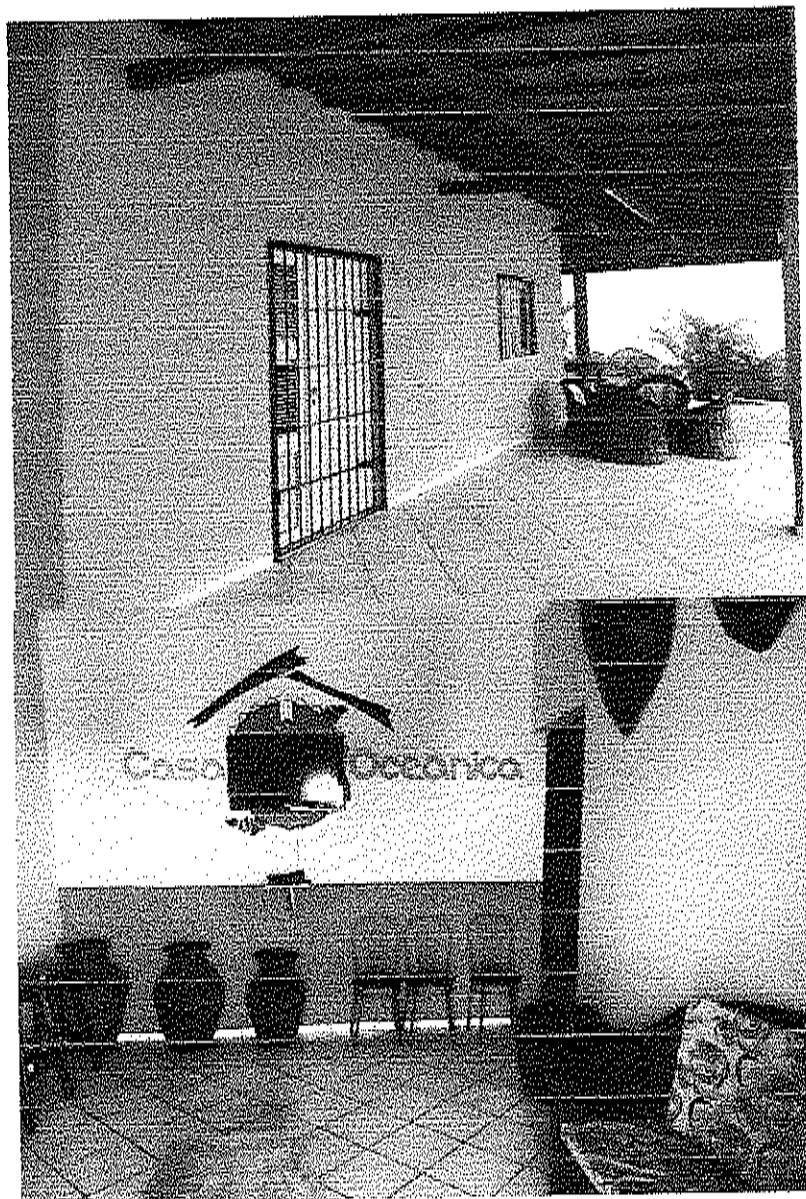
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida




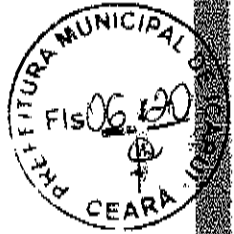
Lorena Thaís Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 06174-1/088-0
CPF 082.428.104-09



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida




Lorena Theis Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 06 174 1868-0
CPF 082.928.104-09



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida




Lorenz Thel Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 091741968-0
CPF 082.929.104-08





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200658633

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419688
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229

CEP: 62810000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VILA PRAIA DE REQUENGUELA

Nº: 128

Complemento:

Bairro: REQUENGUELA

Cidade: ICAPUÍ

UF: CE

CEP: 62810000

Data de Início: 23/07/2020

Previsão de término: 23/07/2021

Coordenadas Geográficas: -4.688703, -37.358293

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: NATALIA DINIZ REBOUÇAS

CPF/CNPJ: 033.045.553-23

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA

439,40

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, COM ÁREA TÉRREA CONSTRUÍDA DE 439,40 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lorena Thaís Freitas de Oliveira

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 982.929.104-09

Local _____ de _____ de _____
data

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 27/07/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214140809

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 49xWc
Impresso em: 29/07/2020 às 10:39:24 por: ip: 131.72.189.213





6633818

Para o Serviço de Atendimento, utilize o número
 0800-0100000 em qualquer horário.

Atividade Básica de Energia Elétrica
 22 - Tarifação e Cobrança
 de 01/01/2000
 Companhia Saneamento de Ceará
 Rua Padre Valério, 100
 CEP 61031-040 Fortaleza CE
 CNPJ: 07.047.825/0001-10 | Inscrição Estadual: 070000000000

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO 6 (SÉRIE ÚNICA) Nº 054847383
 Referência 03/2020

Rota 11047101 138400
 Nome EMANUILE MORAIS DOS SANTOS
 Endereço VI DA PRAIA DE REQUENCHIA, 63128, PRAIA DE
 REQUENCHIA, 63018-000, ICAPIUI
 Classificação Residencial Pleno Emissão 11/09/2020
 Modalidade Tarifa E1 RESIDENCIAL Medidor 2077607-NAN-270
 Ligação Monofásica ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWH)
 ÁREA RESERVADA AO FISCAL

DADOS DE LEITURA
 Contador Atual Prévio

Período	Leitura	Consumo	Consumo	Consumo	Tarifa	Valor
Anterior	A atual	(KWh)	(KWh)	(KWh)	(R\$)	(R\$)
01/01/2020	11047101	138400	138400	138400	125,70	125,70

DADOS DO FATURAMENTO

CONSUMO	TARIFA	VALOR IPI
6,79557	6,82	125,70

Tributação	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	125,70	27,00	33,94
PIS	125,70	1,10	1,38
COFINS	125,70	9,30	11,69

CONSUMO CONGELANTE
 184032020
 664.814.733-80

Participação: Ed. at. Tarif.: Verde - 11/02 - 11/02



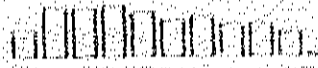
5872343

OTC

COMPANHIA ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO CEARA S/A
 CONTA DE ENERGIA ELETRICA GRUPO B (SEMI URBANA) 070729501
 Hora: 11:00:00 15/08/83 Referência: 07/2080
 Nome: NATALIA DUTRA REBOÇA
 Endereço: AV. FIBRIL CAROLINO, 60000, CAJUMA, 62610-000,
 CAPIM
 Classificação: Residência em Plano
 Instalação: B1 RESIDENCIAL
 Tipo de Serviço: Doméstico
 Energia: 06/07/2020
 Medida: 49/220V ELE. G.C.
 ACRESCIM. DE CARGA: ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (AVC)

DADOS DE LEITURA

Anterior	Atual



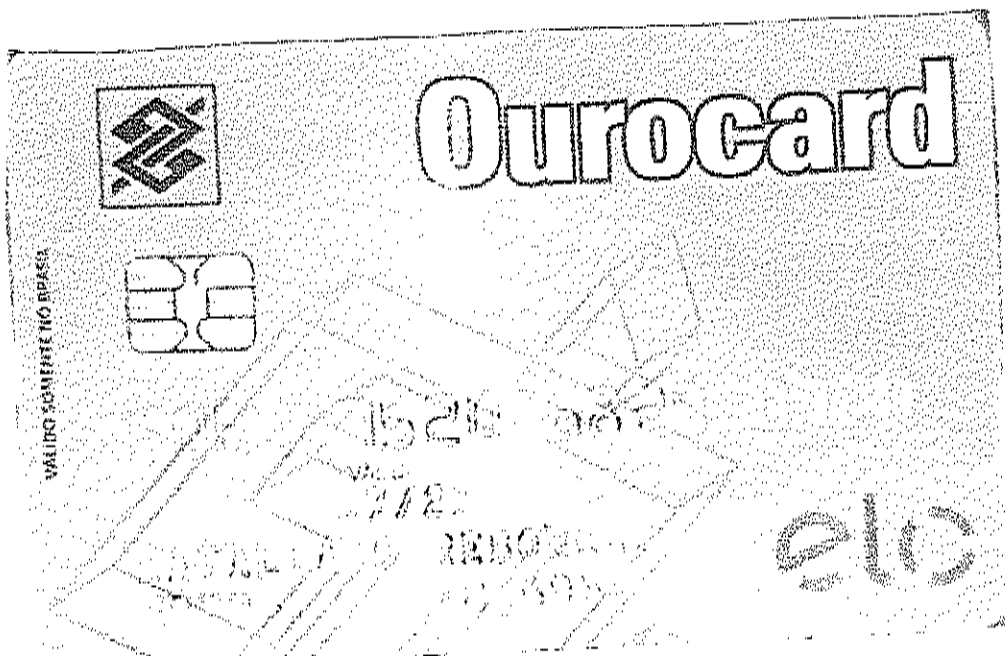
DADOS DA MEDIÇÃO

Período	Vol. Total	Vol. Anterior	Vol. Consumo	Consumo em kWh	Consumo em kWh por dia	Consumo em kWh por hora	Taxa de Consumo	Valor
15/08/83	1.312	1.212	100	100	100	100	100	100

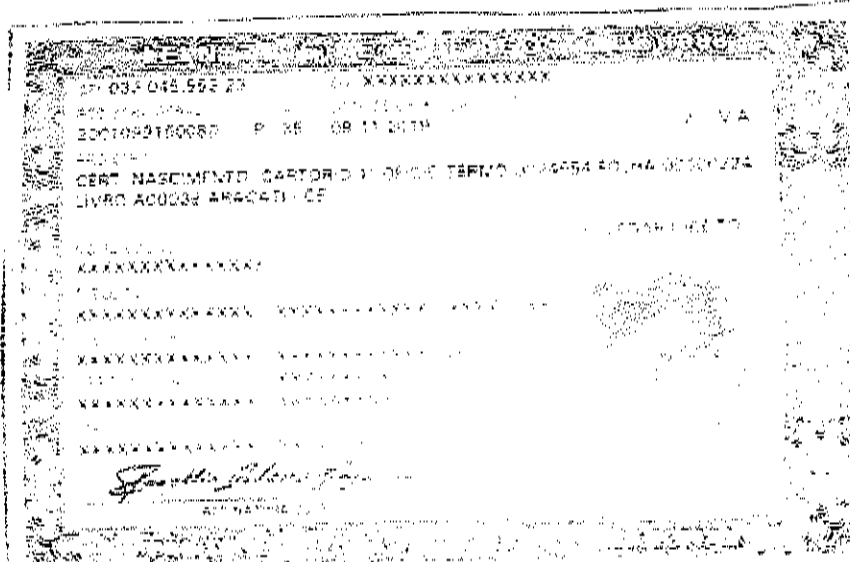
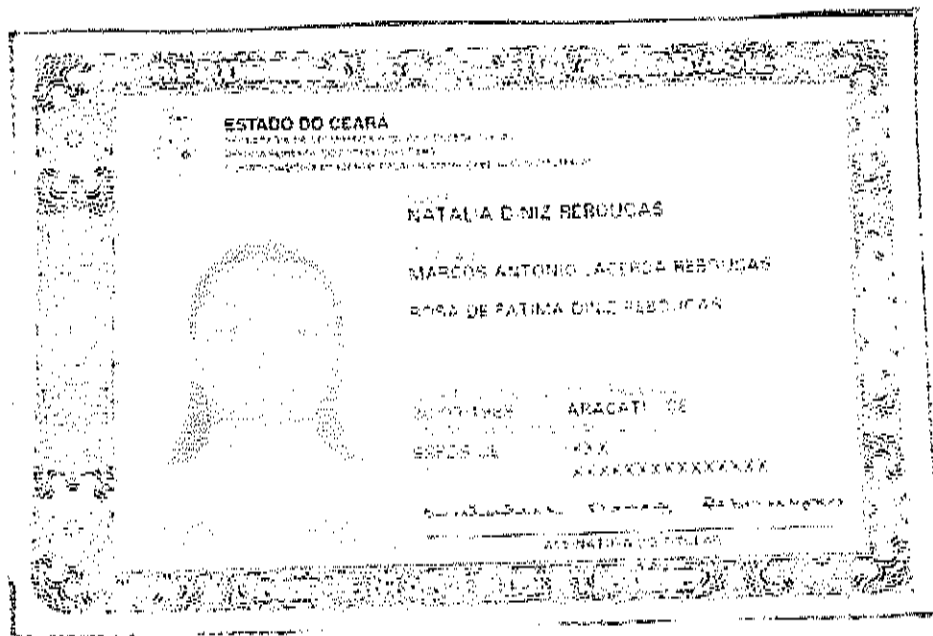
DADOS DO TATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - TIPO POU PREF. POUIC		2,75
JUROS HORATORIOS		0,68
CONSUMO	0,74321	75,68
BONUS ITAIPU		0,84

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	75,68	27,00	20,44
PIS	75,68	0,41	3,11
COFINS	75,68	3,50	2,65



Natalia D. Rebouças
agencia : 3879-2
conta : 18.693-7



CPI:
033.045.553-25
RG: 20010991600



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202008699590

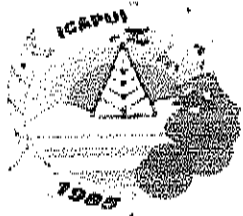
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 033045553-23
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/07/2020 ÀS 13:52:19
VÁLIDA ATÉ 11/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.safaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000199

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110546 - NATALIA DINIZ REBOUÇAS

Endereço

AV ENOQUE CARNEIRO, SN

CAJUAIS ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000199/2020

Documento

C.P.F.: 033.045.553-23

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Desalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES** com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 14 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/09/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000199





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALIA DINIZ REBOUCAS

CPF: 033.045.553-23

Certidão nº: 15955003/2020

Expedição: 13/07/2020, às 13:54:29

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA DINIZ REBOUCAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.045.553-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para *realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO*, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí – CE, principalmente aos usuários dos programas sociais e atividades da Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades coletivas desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

Informamos o valor do imóvel e LOCADORA:

Um imóvel de propriedade da Sra. Natália Diniz Rebouças, portadora do CPF nº 033.045.553-23, RG Nº: 2001099160080 - SSP/CE, com área de 439,40 m², sito à Vila Praia de Requenguela, 128, Icapuí-CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Icapuí-CE, 28 de julho de 2020.


Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Da: Secretaria de Ação Social

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE** Locação de um imóvel destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 28 de julho de 2020.


Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para Locação de um imóvel destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.045 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 28 de julho de 2020.

Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, do município de Icapuí - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Ação Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01. 08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Assistência Social

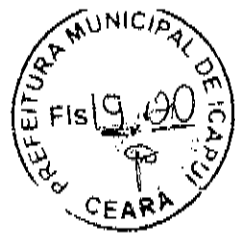
JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 29 de julho de 2020.


Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 2020.07.29.02

OBJETO: locação de um imóvel destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo N.º 2020.07.29.02

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Natália Diniz Rebouças, localizado na Vila Praia de Requenguela, 158, Icapuí, Ceará, para REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Icapuí-CE, 29 de julho de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Elnaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Natália Diniz Rebouças com área de 439,40,00m², sito à Vila Praia de Requenguela, nº 128, Icapuí-CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Natália Diniz Rebouças em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades coletivas, conforme justificativas da Responsável, Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 28 de julho de 2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme requisição da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, este selecionado pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Natália Diniz Rebouças, portadora do CPF nº 033.045.553-23, RG Nº 2001099160080 - SSP/CE, com área de 439,40m², sito à Vila Praia de Requenguela, 128, Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, CEP 62.810-000, valor mensal R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), valor total no período de 12 (doze) meses de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Ursula Cristina Batista Maia Silva e Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades coletivas da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e

Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponíveis expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 07.01. 08.122.0100.2.045–
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 30 de julho de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.07.29.02, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Vila Praia de Requenguela, 128, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Natália Diniz Rebouças com valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 30 de julho 2020.

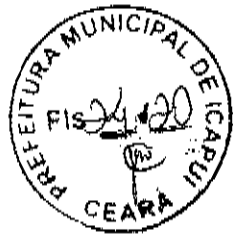

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Etinalde Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel para realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, programa criança feliz, programa bolsa família e cadastro único, de responsabilidade da secretaria de Assistência Social.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Icapuí-CE, 30 de julho de 2020.

Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.07.29.02

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2020.07.29.02, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 31 de julho de 2020.

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica
OAB/CE 32254



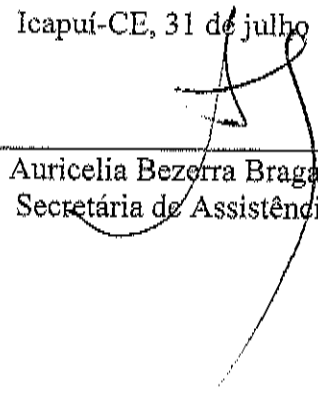
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Natália Diniz Rebouças, destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 31 de julho de 2020.



Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



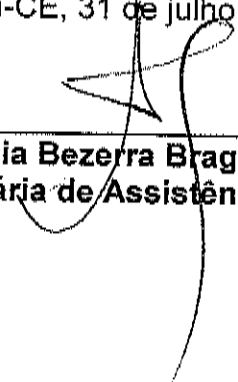
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2020.07.29.02. OBJETO:** Locação de um imóvel para realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, programa criança feliz, programa bolsa família e cadastro único, de responsabilidade da secretaria de Assistência Social. **FAVORECIDA:** Sra. Natália Diniz Rebouças, **VALOR:** R\$ 4.000,0 (Quatro mil reais), mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-CE, 31 de julho de 2020.



Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.07.29.02

CONTRATO Nº 478/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. Natália Diniz Rebouças, inscrita no CPF 033.045.553-23, com endereço na Avenida Enoque Carneiro, s/n, Cajuais, Icapuí/CE, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

A primeira nomeada, aqui designada "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Vila Praia de Requenguela, 128, Icapuí-CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Vila Praia de Requenguela, 128, Icapuí-CE, destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, programa criança feliz, programa bolsa família e cadastro único, de responsabilidade da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 – Somente será devido o reajuste após 12 (dozes) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

*Natália Diniz
Rebouças*



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o N°. 07.01. 08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do LOCADORA;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o LOCADORA aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel,

Natália Pinheiro

Ribouças



excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 04 de agosto de 2020.

Natália Diniz Rebouças

Natália Diniz Rebouças

LOCADORA

Auricelia Bezerra Braga da Silva
Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª *Kallytia Jaka Almeida Reis*
CPF: 009.834.344-83

2ª *Josimede Honorio Braga*
CPF: 206.978.863-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 478/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.29.02

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária a Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

LOCADORA: Natália Diniz Rebouças

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.07.29.02, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Vila Praia de Requenguela, 128, Icapuí-CE, destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (dozes) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01. 08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00..

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

Icapuí – CE, 04 de agosto de 2020.



Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.07.29.02 para a Locação de um imóvel na Vila Praia de Requenguela, 128, Icapuí-CE, destinado a realização de eventos em datas comemorativas, informativas, palestras, reuniões com as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, foi afixado no dia 04 de agosto de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 04 de agosto de 2020.


Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de
Administração
e Finanças



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.



Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.